J. Th. Andrade Assumpção Jr.

Iluminação pública e telefonica 1.403,00
Ubirajara Ferreira - Fornecimento de tensão ao eletricista encarregado da instalação eletrica do Jardim Publico local 1.340,00
Ubirajara Ferreira - Idem, idem ao sr. Augusto Lupp encarregado do fornecimento de mudas e planta ção do Jardim Publico 320,00
Cr$ 32.000,10

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Janeiro de 1951.

J. Th. Andrade Assumpção Prefeito.

Fernando Rodrigues
Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
Sec.

Lei nº 182, de 26 de Janeiro de 1951.

Dispõe sôbre elevação de imposto territorial urbano referente a terrenos não edificados.

A Camara Municipal de Frutal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de vinte por cento (20%) o imposto territorial urbano a que se refere o paragrafo

único do Art. 108, do Decreto nº. 85, de 10 de Dezembro de 1935.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Janeiro de 1951.

José Antonio [illegible] Prefeito

[illegible] Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O sec.,

Lei nº 183, de 31 de março de 1951.

Dispõe sôbre transferencia de escolas rurais.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam transferidas para as fazendas "Bandeira", "Mariboredo" e "São José do Fecho" as escolas "D. Lima", "Gonçalves Dias" e "Antonio de Paula", criadas respectivamente, nas fazendas "Bôa Vista", "Lagôa" e "Serradão", neste municipio.

Paragrafo único - A escola transferida para a fazenda "Mariboredo" passa a ter a denominação de "Quintino B. Caiuza".

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em